



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-024/89, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL USADO, A SER UTILIZADO PELO ESCRITÓRIO LOCAL DA CEEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel usado, de fabricação nacional, para ser utilizado pelo Escritório local da CEEE, conforme Convênio assinado entre as partes.

Art. 2º- A aquisição será feita através de Tomada de Preços.

Art. 3º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até NCz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados novos) destinados a atender as despesas desta Lei, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (Iluminação Pública)

4120.10 - Equipamentos e material permanente.

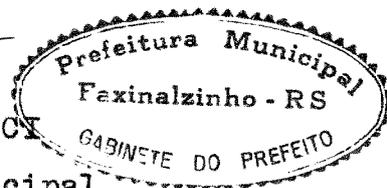
Art. 4º- A despesa resultante desta Lei, correrá à conta da provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 21 de abril de 1989.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 21 de abril de 1989.

Claudir Pase

Secretário da Administração